



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº. 1032/2013

DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO, PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZILMAR ASSIS DE LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 51, §1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 221, § 2º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU TACITAMENTE E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1 – Fica estabelecido o subsídio mensal para o Srs. Vereadores desta Câmara Municipal, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Art. 2 – O valor do subsídio mensal do Sr Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, é fixado e estabelecido no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Art. 3 - A ausência dos vereadores às Sessões realizadas no mês implicará no desconto do subsídio, proporcionalmente ao número de sessões.

Art. 4 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação Orçamentária própria

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, 10 de janeiro de 2013.

ZILMAR ASSIS DE LIMA
PRESIDENTE

Registrada nesta Secretaria Geral de Administração
Publicada por afixação no local de costume
10/01/2013.

LEILA APARECIDA VAGETE
Secretária Geral de Administração